



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5573 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 070/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, contidas no Artigo 55, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como disposto no Decreto de n.º 12.482, de 04 de abril de 2022 e, tendo em vista o Ofício de n.º 813/2024-SEMDES-GAB/SEMDES e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria n.º 028/2022-GP, de 31 de maio de 2022;  
RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor, em substituição, no Comitê Municipal de Gestão de Riscos, os seguintes membros:

I - Representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES:

a) Stênio Stephanio Santos de Oliveira (a quem compete sua coordenação), em substituição a Fernanda Jucá de Medeiros Araújo;

b) Hallana Patrícia Ramalho de Souza, em substituição a Daniella Rodrigues de Lima.

II - Representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a) Jéssica Nice de Souza Rocha, em substituição a Stênio Stefânio Santos de Oliveira.

III - Representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEINFRA:

a) Diogo Queiroz de Oliveira, em substituição a Diogo Alexandre Mendonça de Oliveira.

IV - Representando a Secretaria Municipal de Habitação Social, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE:

a) Maria de Lourdes George Barbosa de Brito, em substituição a Maria de Lourdes Gadelha Simas Ribeiro Dantas;

b) Cláudia Souto César Moraes, em substituição a Nathália Queiroz Trindade Costa.

V - Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

a) Josenilson Rosa Ferreira, em substituição a Lourenço Rodrigues do Prado.

VI - Representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL:

a) Marcelo Etécio da Silva, em substituição a Wesley de Lima Caetano.

VII - Representando a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA:

a) Gustavo Henrique Tonelli Dutra de Almeida, em substituição a Julyana da Silva Ramalho.

VIII - Representando a Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

a) Ana Valquiria de Souza, em substituição a Jacira Alves Ribeiro.

IX - Representando a Procuradoria Geral do Município – PGM:

a) Marcos Aurélio Marcolino de Lima Júnior, em substituição a Mendell Fernandes de Medeiros.

Art. 2º Designar para compor no Comitê Municipal de Gestão de Riscos, os seguintes membros:

I - Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

a) Francisco Carlos Vilela.

II - Representando a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN:

a) Pedro Celestino Dantas Júnior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### PORTARIA Nº. 4097/2024-A.P., DE 045 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 653/2024-GP,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KÁTIA CHRISTINA DE PAIVA MOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4096/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 653/2024-GP,  
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FLÁVIA KATHERINE DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4095/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 650/2024-GP,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NAELSON BORJA DE MIRANDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Equipamento Desportivo, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4094/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 650/2024-GP,  
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARCELO ETECIO ALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Equipamento Desportivo, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4093/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 652/2024-GP,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADRIANA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4092/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 652/2024-GP,  
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar HELOISA DE MELO CRUZ ALVES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 4090/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014,

Processo nº. SEMAD-20241351691, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868723-38.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ROSANY MARIA DE GOUVEIA BARBOZA, matrícula nº. 73.432-4, Nutricionista, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4089/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241590335, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804057-91.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA LUISA ALEIXO	47.754-1	C-VI	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4088/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241588284, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831752-20.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
THIAGO EMMANUEL ARAUJO DOS SANTOS	72.902-3	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4087/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241585510, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855148-26.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LUCILENE SOUTO	45.306-4	C-VI	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4085/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241592877, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854714-71.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ADILLA CONCEIÇÃO

BRITO DE AZEVEDO, matrícula nº. 72.755-8, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4084/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241589981, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827031-25.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, à servidora ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS SANTANA, 73.392-4, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº. 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4083/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241585617, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828298-32.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PAULO CÉSAR MATOS BORGES	17.599-4	N1 - E	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4082/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. 20241587911, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0843685-87.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, à servidora MARIA ELISA LESSA DE FREITAS, 72.695-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº. 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4081/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241585650, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813505-88.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora CLAUDIA DE CASSIA ALMEIDA, matrícula nº. 72.726-6, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4080/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241589825, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857297-29.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IRANILSON JORGE DA SILVA	63.196-5	N1-D	N1-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4079/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SEMAD-20241588179, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0824903-42.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG - 3, na proporção de 2/5(dois quintos) ao servidor SIMON KLECIUS SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 32.240-7, GNS, Classe B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4078/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241585633, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827444-38.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor FELIPE AUGUSTO LEITE FERNANDES, matrícula nº. 73.180-8, Médico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4077/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241588209, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812036-41.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora REJANE MOURA DA SILVA, matrícula nº. 72.660-1, Cuidador, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4076/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241589329, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº. 0911130-93.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GERBIA OLIVEIRA DE MOURA MOTA	17.522-6	N2-E	N2-J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4075/2024-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241585269, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849252-02.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora GEYCIÉLE GRACIANO DOS SANTOS, matrícula nº. 73.368-5, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4066/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20241585277, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847485-26.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Atividade Médica Ambulatorial - GMAM, nós termos da Lei Complementar nº. 157/2016, à servidora MARIANA LIMA TORRES CHAVES, matrícula nº. 73.386-6, Médica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4065/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241588470, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858798-81.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora DAYSE RAIANY LOPES DA SILVA, matrícula nº. 73.464-0, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4064/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241578025, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847017-62.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, à servidora ANTÔNIA TELISANDRA GUILHERME DA FONSECA RODRIGUES, 73.446-1, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4063/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241585226, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0801392-39.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLEYANE GALVÃO DE LIMA	44.732-3	N2-E	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4062/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241577592, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823008-36.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	63.372-1	N2-D	N2-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4035/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, processo nº. SEMAD-20241578637,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACE KAELENE FERREIRA DA FONSECA NASCIMENTO, matrícula nº. 72.722-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Privadas, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº. 73.067-5, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4034/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. SEMAD-20241578637,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a designação de JULIANA JOYSE FERREIRA DE O ATALIBA, matrícula nº. 73.067-4, que substitua nas ausências e impedimentos, a servidora AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº. 73.067-5, ocupante do cargo em comissão de

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4058/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241588624, e de acordo com Senteça Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848073-33.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DENILTON SILVEIRA DE OLIVEIRA	16.445-3	N2-J	N2-M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 6754/2024-GS/SEMAD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Processo STTU-20241581697,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora MISAELLY LAÍS VIEIRA COSTA, matrícula nº. 73.527-7, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Planejamento e Programação Operacional, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 6743/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SMS-20241459069,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ADALBERTO VIRGINIO PEREIRA	73.354-2	Encarregado de Serviços	ES	2023/2024	25.11 a 24.12.2024
ANA MARIA ARAUJO DANTAS	73.409-1	Chefe do Setor de Articulação das Redes Assistenciais de Saúde	CS	2023/2024	01.11 a 30.11.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

**PORTARIA Nº. 6740/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20241581220, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829210-29.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA LÚCIA COSTA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº. 10.390-0, Enfermeira, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6734/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20241426721, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCOS CESAR RAMOS GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.665-2, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial VI, símbolo DD, do Gabinete do Prefeito - GAPRE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6729/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMDES-20241511460, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora WANESSA DE MEDEIROS MARIANO, matrícula nº. 73.476-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Defesa Civil e Vistoria Preventiva, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2023/2024, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6728/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMDES-20241518537, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora RYANN DYEGO DE SOUZA NOBRE, matrícula nº. 73.464-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Inteligência e Tecnologia, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2023/2024, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6712/2024-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMIDH-20241496509, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora RUTH BRITO DE LIMA, matrícula nº. 73.429-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, símbolo CS, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2023/2024, no período de 14/10/2024 e 12/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6765/2024-GS/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20241313366, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora JACIELY DUARTE DE FRANÇA, matrícula nº. 72.819-7, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6764/2024-GS/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20240720034, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor N2, ocupado pela servidora RENATA CELINA DE MORAIS, matrícula nº. 62.138-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6763/2024-GS/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20241536063, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SHEILHA KALINE LINHARES DE SOUZA CARNEIRO, matrícula nº. 48.530-6, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6761/2024-GS/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. SME-20240720166, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora RENATA CELINA DE MORAIS OTELO, matrícula nº. 48.393-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6745/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº SEMAD-2024157850, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RITA DE CÁSSIA GUEDES, matrícula nº. 14.050-3, para responder pela Presidência da Unidade Técnica de Controle Interno - UTCI/SEMAD, nas ausências e impedimentos da titular, NECY RIBEIRO DA SILVA, matrícula 13.571-2, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.2/2024

PROCESSO SRP Nº 20240179422 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.008/2024 – SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA; -CNPJ: 08.778.201/0001-26; ENDEREÇO: BR 101 Norte, s/n, Km 56.6, Galpão 01/Galpão 02, CEP: 53409-260, Jardim Paulista, Paulista – Pernambuco; REPRESENTANTE(S): MARIA EMILIA DE SOUZA FERAZ - CPF: Nº 056.537.014-67; CONTATO: FONE: (81) 2102-1819 – E-MAIL: <a href="mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br">pregaoeletronico@drogafonte.com.br</a> ; DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3433-9 - CONTA CORRENTE: 13.705-7.					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca)	UNID. FORN	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
06	Ácido tranexâmico 50 mg/mL - 5 mL Solução Injetável	HIPOLABOR-M	Ampola	12.000	4,2460
07	Adenosina 3mg/mL – 2mL Solução Injetável	HIPOLABOR-M	Ampola	6.000	11,2563
24	Diclofenaco de Sódio 25 mg/mL - 3 mL Solução Injetável	HYPOFARMA-M	Ampola	150.000	0,7694
27	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/mL - 20 mL Solução Injetável	HYPOFARMA-M	Ampola	7.200	5,4900
31	Enoxaparina, sódica 40 mg -Seringa 0,4 mL Solução Injetável	CRISTALIA-S	SER	30.000	14,8184
32	Enoxaparina, sódica 60 mg -Seringa 0,6 mL Solução Injetável	CRISTALIA-S	SER	22.000	21,2207
38	Furosemda 10mg/mL - 2 mL Solução Injetável	HYPOFARMA-M	Ampola	140.000	0,7400
47	Lidocaina, cloridrato 2% - 20mL Solução Injetável	HYPOFARMA-M	Frasco	30.000	4,2460
49	Metilprednisolona, succinato sódico 125 mg Pó para solução	BLAU FARMAC	Frasco	36.000	7,4472
57	Ocitocina 5UI/mL - 1 mL Solução Injetável	BLAU FARMAC	Ampola	15.000	3,4291

Natal (RN), 04 de novembro de 2024.

Aldo Fernandes de Sousa Neto-Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), no Portal Nacional de Compras Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal ([compras.natal.rn.gov.br](http://compras.natal.rn.gov.br)) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: ([pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br)), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20241001500-SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 90.039/2024	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Rodenticidas.	19 / NOVEMBRO / 2024	09h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 04 de Novembro de 2024.

Maria Izilda Siqueira Fontes – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente : Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: José Roberto Linhares Tavares

Maria das Graças Ferreira de Macêdo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: PAE20240279869

PAD de nº 028/2024

Interessado(a): RENATO CORTES PEREIRA DOS SANTOS

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 168/2024-GS/SME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NOÉLIA BARBOSA COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 36.907-1, para atuar como Gestora do Contrato nº 067/2024, e designar a servidora DANIELE FREIRE DE LACERDA, matrícula nº 32.253-9, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20241318554, referente à contratação de empresa especializada na Aquisição de Livros Paradidáticos, Obra Literária "PREM PRIYA E AS PORTAS MÁGICAS", conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Natal, 4 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 169/2024-GS/SME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Planejamento para a garantia de vagas de Creche na Rede Municipal de Ensino do Natal.

CARGO	TITULARES	SUPLENTES
Secretária Adjunta de Gestão Pedagógica (SAGP)	Naire Jane Capistrano (Presidente) Matrícula nº 73.125-7	Sirleide Silva de Oliveira Souza Matrícula nº 32.250-4
Diretora do Departamento de Educação Infantil (DEI)	Maria da Glória Navarro Guedes Fernandes Matrícula nº 73.429-8	Conceição Aparecida Oliveira Lopes Matrícula nº 12.771-0
Assessora de Planejamento e Avaliação (APA)	Sírlia Fernandes de Lira Bezerra Matrícula nº 32.419-1	Regina Jeanne Mafra de Carvalho, Matrícula nº 10.673-9
Diretor do Departamento de Finanças (DEFIN)	Francisco das Chagas Mendes Júnior Matrícula nº 73.078-8	Mariana Gabriela da Costa Carrilho, Matrícula nº 73.164-7
Chefe do Setor de Normas e Organização Escolar (SNOE)	Danielly Kelly de Oliveira Matrícula nº 72.722-6	Josefa Liane Ataliba Teixeira Matrícula nº 16.661-8
Diretor do Departamento de Recursos Humanos (DRH)	Daniel Victor Rendall M. de Lima Matrícula nº 72.409-1	Carla Mylena Ribeiro Sousa da Silva Matrícula nº 73.560-6
Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA)	Maria Fernanda Damiano de Negreiros Uchôa Matrícula nº 72.935-5	Herta de Cassia Bezerra Matrícula nº 73.562-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20241448610 SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CPNJ 06.198.597/0001-07.

ENDEREÇO: Rua Projetada, s/n, lote 4, Distrito Industrial 1, Macaíba/RN – CEP 59280-000

OBJETO: Tem por objeto ADITIVAR os itens dos lotes do referido contrato em 24,73% (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento), conforme consta no quantitativo original do Contrato nº 055/2023, cujo valor total da corresponde a R\$ 2.776.250,10 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos).

Natal, 31 de outubro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR – Pela Contratada

\*Replicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221106045

NOME DO CREDOR: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.116.014/0001-99

ENDEREÇO: Rua Doutor Otávio Maia, 2486, CEP 29055-643, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico ao Sistema de Automação de Bibliotecas (SIABI) para suprir as necessidades do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 1-144;

FONTE: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

SUB-FONTE: 1001

VALOR TOTAL: R\$ 10.106,52 (dez mil, cento e seis reais e cinquenta e dois centavos).

JOSÉ HUMBERTO PAIVA LUCENA - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 4 de novembro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024  
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20241318554  
 PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.  
 PELA CONTRATADA: EDITORA D'ARUEL LTDA, CPNJ 40.921.093/0001-01.  
 ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 507, sala 501, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-505.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Livros Paradidáticos, Obra Literária "PREM PRIYA E AS PORTAS MÁGICAS", conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.  
 VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 ATIVIDADE: 2-199;  
 FONTE DO RECURSO: 15000000  
 SUB-FONTE: 1001  
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030.  
 Natal, 4 de novembro de 2024.  
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante  
 HUGO BRENO DA SILVA LIMA – Pela Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024  
 É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241318554  
 NOME DO CREDOR: EDITORA D'ARUEL LTDA, CPNJ 40.921.093/0001-01  
 ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 507, sala 501, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-505.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Livros Paradidáticos, Obra Literária "PREM PRIYA E AS PORTAS MÁGICAS", conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.  
 CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:  
 ATIVIDADE: 2-199;  
 FONTE: 15500000;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
 Natal, 4 de novembro de 2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 137/2024-GS/SMS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024  
 O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Designar a servidora ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA BOTELHO , Matrícula: 47.443-6, para responder a Coordenação de Recursos Humanos da Maternidade Leide Moraes.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
 CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO.  
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023  
 Processo: SMS-20241248360  
 Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 2.062/2024, acostado aos autos do Processo nº SMS-20241248360. O presente negócio jurídico é alicerçado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº , celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.144/2023 - TCE 386124. - PROCESSO Nº 20230794581 – SMS/PMN

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Contratado: SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº. 33.065.699/0001-27  
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 146/2023, na Contratação de empresa seguradora ou corretora para prestação de serviço de seguro total veicular para veículos automotores (tipo ambulância) pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, com cobertura total, inclusive a terceiros e franquia reduzida conforme quantidades, condições e especificações do objeto e demais considerações estabelecidas no edital e termo de Referência.  
 Dotação:  
 Unidade Orçamentária: 20.49  
 ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL  
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 - Sub-elemento: 53 - Seguro em Geral  
 - Valor: R\$ 45.468,00  
 - Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11421  
 Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 45.468,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).  
 Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 23 de novembro 2024 e termino em 22 de novembro de 2025.  
 Gestor: Cláudio Augusto Câmara De Macedo, matrícula: 72.468-1  
 Fiscal: Marcos Antônio De Freitas, matrícula: 44.280-1  
 Assinaturas:  
 Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto  
 Contratada: Ana Paula Araújo Santana  
 Natal/RN, 28 de outubro de 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2024 Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 035/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20241090529 do tipo menor preço por valor global. tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Castelo D'Água no Hospital Municipal da Mulher e Maternidade Professor Leide Moraes, localizado à Avenida das Fronteiras, S/N, N. Sra. da Apresentação, Natal/RN, CEP.: 59.114-275, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste edital e Projeto Básico seus anexos.  
 O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 05/11/2024 e 11/11/2024 até às 08:00:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 11/11/2024 das 08:01:00 às 14:01:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do link(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saude-de-natal-1708/de-sms-035-2024-2024-346614>).  
 Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.  
 Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal  
 Natal/RN, 04 de Novembro de 2024.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.  
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.  
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.  
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221707685	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	12/12	71.164,48
20230875891	CENTRO DE ORTODONTIA INTEGRADA LTDA	S/N	14.731,29
SMS-20230889396	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	S/N	2.280,45
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	22/60	5.236,00

Em seguida, publique-se.  
 Natal, 04 de novembro de 2024.  
 Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.  
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.  
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal,

mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Equipamento e Material Permanente.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
3516/2022-31	GOODS SERVICE COM.REP. E SERVIÇOS LTDA.	7102	196.100,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240270381	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	23735	17.432,80
20240270381	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	24069	17.432,80
20240270381	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	24429	17.223,61

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativa.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221569142	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2107	100.000,00
20221569142	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2123	96.666,66
20221569142	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2123	3.333,34
20230512047	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5030	75.594,15
20230512047	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5119	15.113,53
20230512047	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5196	6.559,73

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das

datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221163332	ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	321	51.637,12
20221163332	ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	324	16.088,16

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
02993/2018-01	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	2205	1.080,18
02993/2018-01	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	2206	1.031,75
02993/2018-01	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	2218	1.668,14

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Material de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240871555	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -	59.695	188.376,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
32288/2018-21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI	S/N	83.127,44
20240499281	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRI	SN	118,60
7358/2021-16	GFS CONSTRUÇÕES E SERV. DE REFORMAS EM E	345	1.542,63
7358/2021-16	GFS CONSTRUÇÕES E SERV. DE REFORMAS EM E	345	40.915,21
20231190988	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6289	12.376,00
20221201536	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R85456	29.899,74
20221512019	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	734	8.929,74
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	213404303	24.211,26
20230014292	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	7425	4.013,81
20240495839	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	1092	31.398,72
20241128097	SANTOS & FERNANDES	11495	34.786,08
20240370890	SANTOS & FERNANDES	2767	10.366,35
20241346230	SANTOS & FERNANDES	11620	34.786,08
1692/2022-39	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	1332	17.325,00
1692/2022-39	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	1335	17.325,00
20240016302	WBNJ LICITARN LTDA	775	1.198,00
016176/2020-47	WHITE MARTINS GINE S/A	2606	1.904,07
7375	WT DISTRIBUIDORA LTDA	8680	6.894,30
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	3002	19.040,00
20240471085	WT DISTRIBUIDORA LTDA	8738	9.849,00
20240471085	WT DISTRIBUIDORA LTDA	8724	3.283,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 118/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 118/2024 - Processo nº 20241364904 SMS-2024 - OBJETO: Aquisição de módulos nutricionais. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 04 de novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**PORTARIA Nº 071/2024-GS/SEMUT, NATAL(RN), 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017;

Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Art. 1 - Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco,

referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de OUTUBRO de 2024.

ORDEM	NOME	MATRICULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	2.324,37
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	2.324,37
3	ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	2.324,37
4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	2.324,37
5	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	2.324,37
6	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	2.324,37
7	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	2.324,37
8	ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	2.324,37
9	FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	2.324,37
10	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	2.324,37
11	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	2.324,37
12	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	2.324,37
13	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	2.324,37
14	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	2.324,37
15	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	2.324,37
16	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	2.324,37
17	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	2.324,37
18	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	2.324,37
19	JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	2.324,37
20	JOSE MATOS VIANA	49.959-5	2.324,37
21	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	2.324,37
22	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	2.324,37
23	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	2.324,37
24	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	2.324,37
25	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	2.324,37
26	LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	2.324,37
27	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	2.324,37
28	MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	2.324,37
29	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	2.324,37
30	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	2.324,37
31	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	2.324,37
32	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	2.324,37
33	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	2.324,37
34	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	2.324,37
35	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	2.324,37
36	RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	2.324,37
37	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	2.324,37
38	SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	2.324,37
39	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	2.324,37
40	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	2.324,37
41	TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	2.324,37
42	VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	2.324,37
43	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	2.324,37
44	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	2.324,37
45	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	2.324,37
46	WELINGTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	2.324,37
47	WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	2.324,37
	TOTAL		R\$ 109.245,37

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

**\*PORTARIA Nº 070/2024-GS/SEMUT, NATAL(RN), 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor RICARDO JOSE FREITAS LOBO, matrícula nº 186899, para responder pelo Departamento de Tributos Mobiliários – DETMOB, no período de 06/11 a 05/12/2024, sem prejuízo das suas atividades no Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

\*Republicada por incorreção

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

**EDITAL Nº 118/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas

neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

**ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 29/10/2024:**

Processo nº. 2024.1086980 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU/TLP

Recorrente: PAULO TARSO DE ANDRADE SILVA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

**ACÓRDÃO Nº. 272/2024 – TATM- EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE LIXO. LANÇAMENTO FEITO EM NOME DE NÃO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO IMÓVEL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso voluntário e dar provimento, julgando pela PROCEDÊNCIA da presente reclamação contra lançamento de IPTU/TLP dos débitos em nome de PAULO TARSO DE ANDRADE SILVA, CPF: 155.238.024-68, do imóvel de sequencial nº 91809142, do período de 2013 a 2018, alterando a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer da d.outra procuradoria municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 29 de outubro de 2024.

Processo nº. 2024.1216757 – RCL/ ISS Autônomo

Recorrente: ANDRESSA DANTAS DE LIMA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

**ACÓRDÃO Nº 273/2024-TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DE PARTE DO PERÍODO SOLICITADO. RECURSO VOLUNTÁRIO RECEBIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso voluntário e dar-lhe parcial provimento, para julgar pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da reclamação contra lançamento de ISS cancelando os lançamentos da 3ª e 4ª parcela de 2022, as 4 parcelas de 2023 e de 2024, da inscrição de nº 2211745, e mantendo os lançamentos da 4ª parcela de 2020, as 4 parcelas de 2021, e as 1ª e 2ª parcelas de 2022, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Geral Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de outubro de 2024.

Processo : 20241210621 – Reclamação Contra Lançamento ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: RENATO NIVALDO SALES

Recurso Eletrônico /2024 – TATM – Ex -Ofício

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

**ACÓRDÃO Nº. 274/2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO PERÍODO RECLAMADO POR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RECEBIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DA PANDEMIA COVID. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 346 E 473 DO STF C/C OS ARTS. 114, 116 (I), 149 (VIII) DO CTN (LEI Nº 5.172/66) C/C ART. 77 DO CTM. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I - O lançamento anual do ISS para Autônomos com cadastro municipal ativo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador. II – Aos autônomos é permitido afastar a presunção de ocorrência do fato gerador do ISS mediante comprovação de vínculo empregatício por meio de CTPS ou outra prova idônea. III – O reclamante comprovou ter trabalhado com vínculo empregatício nos exercícios 2021 a 2024 e ter recebido Auxílio Emergencial no exercício 2020 devido às dificuldades impostas ao mercado de trabalho pela Pandemia da Covid.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Ofício e negar-lhe provimento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, e julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, e de ofício estendendo o cancelamento de ISS autônomo ao exercício de 2020 a 2024, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 29 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241162490 – RCL/ISS autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: KAREN CHRISTINE PINHEIRO MENDONÇA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira

**ACÓRDÃO Nº 275/2024-TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER

NATUREZA (ISS). RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTOS DE ISS AUTÔNOMO. FATO GERADOR A PARTIR DE 2021. INSCRIÇÃO MUNICIPAL ENCERRADA EM 2024. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ex Ofício e dar parcial provimento, para reformar a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer verbal da Procuradoria Municipal, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto da Relatora.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 29 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241418354 – Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: JACOBINA AGROPECUARIA LTDA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

**ACÓRDÃO Nº. 276 /2024 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO – RESTITUIÇÃO DE ISS. COMPETÊNCIAS SETEMBRO/2022 E MARÇO/2023. RECOLHIMENTO DO ISS SOB REGIME DO SIMPLES NACIONAL. ATIVIDADE COMERCIAL NÃO SUJEITA À TRIBUTAÇÃO DO ISS. REQUERENTE REGULAMENTE INSCRITO NO CADASTRO MOBILIÁRIO SOB O REGIME DE ISS “SEM ISS”. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-ofício e negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE o pedido de restituição, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal, 29 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241353910 – RCL/IPTU E TLP

Recorridos: Fazenda Municipal / MARIA ALDINETE DE ARAUJO TRINDADE

Recorridos: Os mesmos

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

**ACÓRDÃO Nº 277/2024-TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. VALOR DO IMÓVEL CONDIZENTE COM O MERCADO. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, de modo a MANTER a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de outubro de 2024.

Processo nº: 20240284137 – RCL/IPTU E TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: JOAO DE DEUS MEDEIROS DANTAS

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

**ACÓRDÃO Nº 278/2024-TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO CONTRIBUINTE POSTERIOR AO ANO DE 2013. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento, de modo a MANTER a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241371870 - RCL/ISS autônomo

Recorrente: ELIAS DE JESUS SILVA JUNIOR

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

**ACÓRDÃO Nº 279/2024-TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. INÍCIO E FIM DA INSCRIÇÃO NO MESMO ANO FISCAL. COBRANÇA A SER REALIZADA POR DUODÉCIMO NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 197/21. VALOR REFERENTE AO DUODÉCIMO DE JULHO EM ABERTO. PARECER PELA REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso voluntário, para reformar a decisão de primeira instância e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de outubro de 2024.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 30/10/2024:

Processo nº: 20241359927 – Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: BRUNET PRO SAUDE LTDA S/S

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 280/2024.-EMENTA: TRIBUTÁRIO - ISS. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 145 E 146 CTNM. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Ofício, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, para julgar PROCEDENTE a restituição, em harmonia com o Parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241136863 – RCL/ISS autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal –

Recorrido: CREUZA MACEDO GOES ROCHA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 281/2024-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO DE ISS. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA QUE COMPROVA A NÃO INCIDÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. REFORMA DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Ofício, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, para julgar PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o Parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 30 de outubro de 2024.

Processo nº: 20231471561 - Restituição de ISS

Recorrente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2023 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 282/2024-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ISS. ILEGITIMIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO EM PLEITEAR A RESTITUIÇÃO, MESMO QUANDO COMPROVADO QUE SUPORTOU O ENCARGO FINANCEIRO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TRIBUNAL. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e NEGAR-lhe provimento, de modo a MANTER a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar IMPROCEDENTE a restituição, em harmonia com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de outubro de 2024.

Processo nº: 20231471782 - Restituição de ISS

Recorrente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2023 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 283/2024 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ISS. ILEGITIMIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO EM PLEITEAR A RESTITUIÇÃO, MESMO QUANDO COMPROVADO QUE SUPORTOU O ENCARGO FINANCEIRO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TRIBUNAL. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e NEGAR-lhe provimento, de modo a MANTER a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar IMPROCEDENTE a restituição, em harmonia com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de outubro de 2024.

Processo nº: 20231473351 - Restituição de ISS

Recorrente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2023 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 284/2024-TATM- EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ISS. ILEGITIMIDADE

DO TOMADOR DO SERVIÇO EM PLEITEAR A RESTITUIÇÃO, MESMO QUANDO COMPROVADO QUE SUPORTOU O ENCARGO FINANCEIRO. PRECEDENTES DO STJ E DESTA TRIBUNAL. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e NEGAR-lhe provimento, de modo a MANTER a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar IMPROCEDENTE a restituição, em harmonia com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de outubro de 2024.

Processo nº 20231550410 - Restituição de ISS

Recorrente: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2023 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 285/2024- TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE ISS. RESTITUIÇÃO JÁ REQUERIDA E INDEFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ANTERIOR. DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCURSSÃO DA MATÉRIA. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e NEGAR-lhe provimento, de modo a MANTER a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar IMPROCEDENTE a restituição, em harmonia com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de outubro de 2024.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 31/10/2024:

Processo nº : 20241367393 – Restituição de ISS

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : ANDREZA DE FARIAS CALADO SS LTDA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator : Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº 286/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. RECOLHIMENTO DE ISS HOMOLOGADO EM VALOR SUPERIOR AO DEVIDO PARA O ENQUADRAMENTO DO MESMO CONTRIBUINTE NO REGIME ESPECIAL DE SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 165 (I) E 168 (I) DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL C/C ARTIGOS 145, 146, 149 e 150 DA LEI Nº 3.882/1989 C/C INCISO I DO §2º DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 197/2021. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I - A contribuinte, enquadrada como Sociedade Uniprofissional retroativamente a 01/03/2024 encontrava-se sob regime de ISS-Homologado. II - O valor pago como ISS Homologado do período reclamado foi considerado como devido à restituição por terem sido pagas também as respectivas parcelas das DESUP's da Sociedade Uniprofissional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e negar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de restituição, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 31 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241224762 – RCL/ISS autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: GLEDSON EMANUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

ACÓRDÃO Nº 287/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE AUTÔNOMO EM NATAL/RN. INEXISTÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-offício e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento, e julgar PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 31 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241365714 - RCL/IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: JAILTON MARQUES DE FARIAS

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 288/2024-TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. INCLUSÃO DOS DADOS CADASTRAIS POR ERRO DA ADMINSTRÇÃO. DOCUMENTAÇÃO

ACOSTADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex officio e NEGAR-lhe provimento, de modo a MANTER a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar PROCEDENTE a reclamação em harmonia com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 31 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241145676 -RCL/ISS autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MARIANA CARLOS DE GOIS

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

**ACÓRDÃO Nº 289/2024-TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO DE ISS. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA QUE COMPROVA A NÃO INCIDÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO. CONTRIBUINTE NÃO RESIDE NESTE MUNICÍPIO PARTE DO PERÍODO RECLAMDO. COMPROVANTE DE IMPOSTO DE RENDA. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, por conhecer e negar provimento ao recurso ex-offício, de modo a Manter a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 31 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241151854 - RCL/ISS autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: PAMELLA CATHERINE SALLES SANTOS

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

**ACÓRDÃO Nº 290/2024-TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO DE ISS. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA QUE COMPROVA A NÃO INCIDÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria do Município, em conhecer e negar provimento ao recurso ex-offício, para MANTER A DECISÃO DE PISO, em todos os seus termos, e julgar PROCEDENTE a reclamação.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 31 de outubro de 2024.

Processo nº.: 2024.1418567 – RCL - ISS Autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: RENATA ARAUJO DE LUCENA

Recurso Eletrônico/2024- TATM - Ex Ofício

Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho

**ACÓRDÃO Nº 291 /2024 - TATM -EMENTA:**TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. PARCELAS DOS EXERCÍCIOS DE 2020, 2021, 2022 E 2023; E APENAS AS PARCELAS 1 E 2 DO EXERCÍCIO 2024. NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS AUTÔNOMO NO MUNICÍPIO DO NATAL/RN NO PERÍODO 01/03/2019 A 16/06/2024. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos de Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, em conhecer do Recurso Ex Officio, e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 31 de outubro de 2024.

Processo nº 20241037245 – RCL/ITIV

Recorrentes: Fazenda Municipal / PEDRO HENRIQUE CORDEIRO LIMA

Advogado: PEDRO HENRIQUE CORDEIRO LIMA - OAB/RN 10.379

Recorridos: Os mesmos

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

**ACÓRDÃO Nº 292/2024 –TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO - ITIV. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. DIVERGÊNCIAS DE AVALIAÇÕES PELO FISCO. AVALIAÇÃO ELABORADA PELO JULGADOR DE PISO. CONSISTÊNCIA COM A REALIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer dos Recursos Ex-Ofício e Voluntário e negar-lhes provimento, para manter a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, em harmonia

com o Parecer Oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 31 de outubro de 2024.

Natal, 04 de Novembro de 2024.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COLETA DE PREÇO Nº 034/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço, abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 034/2024 – Processo nº 20241523174 – SEMURB

**OBJETO:** Curso de aperfeiçoamento, com enfoque em Produtividade com o uso do ChatGPT. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal Natal/RN, 04 de Novembro de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 263/2024– GS/SEMTAS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao art. 2º, VI art. 35, V, “g” e art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar ANDZEI RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula nº 72.996-1, em substituição a ERIC BEZERRIL FONSECA, Matrícula nº 44.519-3, como Gestor dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação do Fundo da Infância e Adolescentes– FIA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com competência atribuída pelo art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, dentre outras para:

- Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução da parceria objeto dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo Cooperação do Fundo da Infância e Adolescentes– FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– COMDICA, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico do Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, caso necessário.
- encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar a liberação dos recursos destinados às parcerias celebradas, na conformação do cronograma de atividades, cronograma financeiro e de desembolso e do respectivo plano de trabalho, de acordo com os serviços e atividades efetivamente prestados;
- prestar as informações e ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PROPONENTE e ou CONCEDENTE, a depender do polo de atuação da figura jurídica proposta no plano de trabalho, durante o prazo de vigência do Termo ou Acordo, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, CONCEDENTE e ou INTERVENIENTE;
- autorizar o acesso dos funcionários/empregados do PROPONENTE e ou CONCEDENTE, a depender do polo de atuação da figura jurídica proposta no plano de trabalho, às instalações do PROPONENTE, CONCEDENTE e ou INTERVENIENTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à SEMTAS ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução da parceria, as quais não sejam detectáveis pelos demais agentes envolvidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/atividades, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as normas vigentes, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e dos Termos e Acordos;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer funcionário/empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- manter a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS informada de todas as ocorrências relativas aos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 04 de NOVEMBRO de 2024.  
 ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS  
 Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

**PORTARIA Nº 264/2024 GS/SEMTAS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;  
 RESOLVE: Art.1º Designar a servidora ANDREIA DA CAMARA RODRIGUES MELO, Mat. 72.649-5 como gestora, do processo 20231327070 em substituição a servidora FABIANA MEDEIROS DA CRUZ Mat. 66.302-6  
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
 Natal/RN, 04 de Novembro de 2024.  
 ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS  
 Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**  
 Processo nº 20230948708  
 Cedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS  
 Cessionária: CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO -CEIC  
 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos ao CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO - CEIC, instituição CESSIONÁRIA:  02 (dois) FREEZER HORIZONTAL L CO CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE 411 L, COM DUAS PORTAS SUPERIORES, COM ABERTURA BASCULANTE, COM CHAVE, COR: BRANCA, VOLTAGEM 220 V, COM RODIZIO NAS QUATRO RODAS, MODELO: FRICON HCED411, MARCA: FRICON. Registro Tombo 1080 29008 e 1080 29009.  01(um) AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS, INVERTE, VOLTAGEM 220 VOLTS, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO, MARCA:PHILCO. Registro Tombo 1080 29010.  
 Vigência: 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens a serem cedidos.  
 Data de Assinatura: 23 de novembro de 2024.  
 Assinatura: ANA PAULA ANDRADE MENDES SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
 PROCESSO Nº: SEMSUR 20241461802  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR  
 ASSUNTO: Pregão Eletrônico Nº 90006/2024 - SEINFRA  
 Adjudico e homologo o objeto licitado, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 90.006/2024-SEINFRA, critério de julgamento Menor Preço / Maior Desconto, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO QUE COMPÕEM O ACERVO NATALINO 2024, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E DEMAIS ENCARGOS DIRETOS OU INDIRETOS ALUSIVOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ACOMPANHAMENTO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVOS, adjudicando e homologando o procedimento licitatório, que teve como vencedoras as empresas nos respectivos lotes:  
 LOTE I - Polos natalinos de Mirassol, Panatís, Parque dos Coqueiros e da Praça do Beijoqueiro, prédios públicos, monumentos dos Três Reis Magos (Zona Norte e Mirassol) e Pórtico dos Três Reis Magos: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 39.647.530/0001-61, melhor lance: R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais);  
 LOTE II - Polos natalinos de Ponta Negra, Zona Norte, Zona Oeste, Zona Leste, passarelas nas quatro regiões da Cidade e Escadaria de Mãe Luiza: ECOLUZ LUMINACOES LTDA, CNPJ 10.927.097/0001-36, melhor lance: R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006; e alterações posteriores e legislação pertinente.  
 Natal, 04 de novembro de 2024.  
 CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

**3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2024**  
 Processo nº 20241434198  
 Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA  
 Contratada: COASTAL CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS EXCLUÍDOS no valor de R\$ 361.871,62 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) correspondente a 5,59% do valor inicial do contrato e haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 1.579.151,13 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos), correspondente a 24,40% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 403.726.43 (quatrocentos e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 6,24% do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informadas, têm por base o valor inicial do contrato 001/2024-SEINFRA  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá

reflexo financeiro positivo na ordem de R\$ 1.621.005,94 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, cinco reais e noventa e quatro centavos), ficando alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2024, passando o valor inicial do contrato de R\$ 6.471.134,07 (seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos) para R\$ 8.092.140,01 (oito milhões, noventa e dois mil, cento e quarenta reais e um centavo).  
 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.  
 Base Legal: art. 65, I, alínea “a” e “b” c/c §1º e §2º, II da Lei 8.666/93  
 Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Luís Augusto de Gois - Contratado  
 Natal, 04 de novembro de 2024.

**4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2023 - CP nº 016/2023-SEINFRA**  
 Processo nº 20241550694  
 Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA  
 Contratada: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 03 (três) meses consecutivos, a partir de 11/11/2024 até 10/02/2025 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 03 (três) meses consecutivos, a partir de 18/10/2024, expirando em 17/01/2025.  
 Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.  
 Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.  
 Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e João Gabriel Arantes - Contratado  
 Natal, 31 de outubro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**  
 É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, Caput, do mesmo diploma legal.  
 N.º DO PROCESSO: SEL-20244135652  
 NOME DO CREDOR: Z&V CONFECÇÕES LTDA  
 ENDEREÇO: Av Pref. José Neves Teixeira, 2214, Ipoanena, Guanambi/BA, CEP 46430-000-  
 CNPJ: 28.067.415/0001-00  
 OBJETO: Fornecimento de uniformes esportivos destinados à premiação dos eventos esportivos realizados pela SEL  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
 Atividade 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-elemento – 14 e 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Sub-elemento: 99 – Outros - Fonte 15000000 – Anexo 7.  
 Valor Total: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)  
 Natal, 29 de outubro de 2024.  
 Santuzza Silva Cabral Costa Neves Alves USAG/SEL  
 RATIFICO  
 Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
 Processo Nº SEMDES-20241265965  
 Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SEMDES.  
 Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
 Assunto: Dispensa Eletrônica – 005/2024  
 Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
 Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II  
 Critério de julgamento: Menor preço por item.  
 Valor: R\$ 23.212,35 (Vinte e três mil, duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos)).  
 Adjudico o objeto e homologo o procedimento de dispensa eletrônica nº 005/2024, processo: SEMDES-20241265965, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ARGAS INCORPORAÇÕES E SERVICOS LTDA 56.424.619/0001-88			
ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo, cor amarela esverdeada; aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias e de conformidade com a ANVISA/MS. Validade de 6 (seis) meses. Embalagem plástica de 5000 ml	235	8,78
007	PAPEL HIGIÊNICO pacote com 4 rolos cada 10 cm x 30 m, branco, folha dupla.	60	6,05

008	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Folha Simples, Extra Branco, Sem perfume, Dimensão aproximada de cada toalha de 21 ± 2 cm x 23 ± 2 cm, Embalados com 1.000 folhas (Fardo), Classificação pela norma ABNT 15464-7: Classe 1, Fabricado com 100 % celulose virgem certificada.	100	11,90
010	DESINFETANTE CONCENTRADO, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por microorganismos, combatendo os staphylococcus aureos, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, a base de cloreto de benzalclônio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico contendo 05 (cinco) litros, com tampa que não permita vazamento.	120	10,50
013	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.	60	8,90
016	PANO DE CHÃO, branco alvejado medindo 45 cm x 65 cm, 100% algodão	150	2,50
018	SACO PLÁSTICO p/ coleta de lixo, 100 litros, resistente, prático e higiênico, 05 a 06 micras de acordo c/ as normas da ABNT, embalagem com 100 unidades.	150	17,90
H. C. CORDEIRO 20.755.100/0001-35			
005	LIMPADOR MULTIUSO, limpador base ácida, composição básica tensoativo não iônico, aspecto físico líquido, aplicação limpeza em geral, desengordurante, indicado para limpeza de fogões, azulejos, pias, micro-ondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. Embalagem plástica de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	150	2,70
011	DESODORIZADOR SANITÁRIO. Aspecto físico: tablete sólido de 35 g. Aplicação: para vaso sanitário. Aromatizado (pinho, lavanda ou jasmim), com suporte plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24(vinte e quatro) unidades.	200	1,95
012	DESODORIZADOR AMBIENTAL (preferencialmente bom ar), aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatização ambiental. Frasco de 360 ml, pacote com 12 (doze) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	60	10,70
014	ESPONJA PARA LIMPEZA, material: espuma / nylon, formato retangular, aplicação: limpeza geral, abrasividade: média, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo 11 cm, largura mínima 7,5 cm, espessura mínima 2 cm	200	0,79
015	FLANELA, 100% algodão, cor branca, 40x60cm	150	2,44
017	RODO com base plástica, medindo 40 cm e cabo revestido, medindo 1,20 m, borracha dupla com espessura mínima de 2mm	20	8,32
019	SACO PLÁSTICO p/ coleta de lixo, 60 litros, resistente, prático e higiênico, 05 a 06 micras de acordo c/ as normas da ABNT, embalagem com 100 unidades.	100	11,77
020	SACO PLÁSTICO p/ coleta de lixo, 40 litros, resistente, prático e higiênico, 05 a 06 micras de acordo c/ as normas da ABNT, embalagem com 100 unidades.	100	7,55
021	VASSOURA material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado	30	8,90
022	VASSOURA, material das cerdas: polipropileno, material do cabo: madeira plastificada, com comprimento mínimo de 1,50 m, material da cepa: plástico, comprimento da cepa: 40 cm, comprimento das cerdas: mínimo 10 cm, características adicionais com cabo rosqueado		
023	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, com cerdas de nylon e suporte acoplado. Cabo e suporte em plástico.		
HC DISTRIBUIDORA 35.044.590/0001-39			
002	SABÃO EM PÓ, aplicação lavar roupas, aditivos alvejantes, odor floral, aspecto físico, composição água, alquil benzeno, sulfato de sódio, corante. Características biodegradáveis. Embalagem (caixa) de 500 g, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	100	1,70
003	SABÃO EM BARRA, glicerinado, 200 g, neutro. Embalado em saco plástico com 05 (cinco) unidades –. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	100	8,55
004	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, inodoro, indicado para a lavagem manual de louças e utensílios em geral, composto de dimetilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, tamponante, preservante, solubilizante e água. Com indicação de uso com diluição para lavagem manual de louças e utensílios em geral, de 5% a 10%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 (cinco) litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/ notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar ficha técnica.	135	11,89

009	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, dermo suave composto de triclosan a 0,3%, dietanolamida de ácido graxo palmístico, diesterato de etileno glicol, álcool etílico, edta, hidroxietilcelulose, formaldeído, perfume e água. Combate o staphylococcus aureos e outras bactérias que possam colonizar a pele humana. Com registro também para banho. Apresentado em embalagem de 05 (cinco) litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar ficha técnica do produto.	100	18,25
IN OUT INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 05.001.234/0001-77			
006	PAPEL HIGIÊNICO, composição 100% celulose virgem, dimensão de aproximadamente 300 m x 9 cm, unidades por fardo são 8 rolos. Classificação pela norma ABNT 15464-9: Classe 1.	120	44,00
Valor total			23.250,35

Natal-RN, 04 de novembro de 2024.

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

COMUNICADO Nº 308/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Muso Café, demonstrou formalmente em 13 de Setembro de 2024, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Área Verde, medindo uma área de 20,84m X 9,19m totalizando 217.64m², localizado na Rua Maj. Laurentino de Moraes, Tirol, CEP:59020-058, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20241370017, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Adson Soares de Azevedo-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR  
Natal, de 04 de Novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pela Secretária a Srª. ANA VALDA TEIXEIRA DE V. GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.196.824-15, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA:SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.381.234/0001-38, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-510, neste ato representada por GILVAN ARAÚJO LOPES, inscrito no CPF nº 365.735.824-20, residente e domiciliado nesta capital

OBJETO: Publicações jornal de grande circulação, DOE e DOU

Os recursos para o cumprimento da presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária a seguir:

Projeto/Atividade: 16.122.001.2-752 - Manutenção e Funcionamento da SEHARPE

Elemento de Despesa: 33.90.39 - 33 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Comunicação em Geral

Anexo: I - Fonte: 10010000

VALOR: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 12 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de novembro de 2024

REPRESENTANTE DAS PARTES:

ANA VALDA TEIXEIRA DE V. GALVÃO – Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES- Contratada

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024

Em conformidade com o que dispõe o ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, fica a despesa abaixo caracterizada inexigível a licitação.

Processo nº 20241593784 - CGM

DADOS DO CREDOR:

NOME: ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CNPJ: 08.380.206/0001-04

ENDEREÇO: PC ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, 4 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59.025-580.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

05 (cinco) INSCRIÇÕES NO XVIII Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis

ATIVIDADE: 04.128.162.1698 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
SUB-ELEMENTO: 19- Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas

FONTES: 15000000 – Anexo 4

VALOR TOTAL: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Natal/RN, 04 de novembro 2024.

Rodrigo Ferraz Quidute – CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Ratifico a Inexigibilidade possibilitando a contratação direta em favor do ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Ludmila de Lima - UNIDADE SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – USFAG

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,****PORTARIA Nº 019/2024 – GP/SEMIDH**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E JUVENTUDE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 7.313, de 18 de janeiro de 2022, e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão especial para a seleção e habilitação de candidatos ao Programa Transcidadania, em consonância com as diretrizes de inclusão e respeito à diversidade, assegurando a equidade no acesso e a imparcialidade no processo seletivo, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas de apoio à população LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social. RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Seleção e Habilitação do Programa Transcidadania:

- Shirley Karina Silva Sales, matrícula nº 732784-6;
- Yago Alex Miranda da Costa, matrícula nº 733283-1 ;
- Geilson Queiroz da Silva Sousa, matrícula nº 734696-4;
- Jeferson Witame Gomes Junior, matrícula nº 735715 (PRESIDENTE);
- Elizangela Aparecida Miranda Leite, residente do Observatório de Direitos Humanos da SEMIDH.

Parágrafo Único: O membro indicado pelo Observatório de Direitos Humanos da SEMIDH possui formação e/ou experiência técnica em políticas públicas de diversidade e inclusão, visando assegurar ainda mais a imparcialidade e a efetividade do processo seletivo do programa.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção e Habilitação terá as seguintes atribuições:  
I – Desenvolver o edital de seleção, definindo os critérios de habilitação, as normas de participação, e os requisitos técnicos e objetivos para o preenchimento das vagas no Programa Transcidadania;

II – Organizar e conduzir o processo seletivo, incluindo a análise e a triagem das inscrições e a elaboração de etapas de avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;  
III – Avaliar e pontuar as candidaturas com base em critérios objetivos, zelando pela igualdade de oportunidades e transparência durante todas as fases da seleção;  
IV – Publicar os resultados das etapas do processo seletivo, garantindo ampla divulgação e possibilitando o acompanhamento público dos procedimentos realizados;  
V – Emitir parecer final com a lista de candidatas e candidatos habilitados, encaminhando o resultado para homologação pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude;

VI – Elaborar relatórios conclusivos ao término do processo, com registros e justificativas das decisões tomadas pela Comissão, e sugerir melhorias para futuros processos seletivos, sempre que necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de Novembro de 2024

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES****PORTARIA Nº 548/2024 – GP/FUNCARTE DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO EVENTOS SHALOM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20241352876

- 1 - Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Mat. 73.079-1;
- 2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;
- 3 - Marcio Pereira da Silva - Mat. 73.566-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 04 de novembro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

**EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2024**

Nº do processo: Funcarte-20241352876

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ASSOCIACAO EVENTOS SHALOM

Objeto: Fomentar a produção cultural no Município de Natal e região metropolitana, através do incentivo ao desenvolvimento artístico de novos talentos nas modalidades Dança, Música, Fotografia e Desenho que sejam originários de todas as camadas sociais, sem distinção de origem, cor, raça ou credo religioso; com exibição, utilização e circulação dos bens culturais deles resultantes a qualquer pessoa, sem distinção. O evento será realizado no Anfiteatro da UFRN no período de 06 a 08 de dezembro.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 17100000;

Vigência: De 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE ASSOCIACAO EVENTOS SHALOM

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL****PORTARIA Nº 039/2024 ARSBAN.NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora, MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA, matrícula n.º 46.611-5, de atuar como GESTORA do Contrato n.º 008/2024 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e a J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20241390735 – ARSBAN. O Contrato objetiva a aquisição de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafão de plástico higiênico retornável, fabricado em termoplástico, capacidade de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades da ARSBAN.

Art. 3º Designar o servidor MARIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA, matrícula n.º 67.805-8, como FISCAL do referido Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO 008/2024 – ARSBAN**

PROCESSO Nº 20241390735.

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 22.486.978/0001-48.

OBJETO: o presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de plástico higiênico retornável, fabricado em termoplástico, capacidade de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades da ARSBAN.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Natal, 04 de Novembro de 2024.

ASSINATURAS:

Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)

José Reinaldo Coelho Peixoto (Contratado)

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME  
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO  
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.  
SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAUJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0527/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 18, inciso XXII, do Regimento Interno,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILSOMAR COSTA TRINDADE, matrícula nº 014029, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Nas licitações da modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame está denominado PREGOEIRO, nos termos do art. 8º, inciso 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Solicitamos que sejam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- a) WYANNÊ BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula: 17892
- b) MANASSES KRSNA GUEVARA LIMA E SILVA, matrícula: 5419549
- c) FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA, matrícula: 5412587
- d) FRANCISCA DE PAULA BEZERRA, matrícula: 0012350

Art. 4º - Esta portaria é retroativo a 30 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0528/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau:

JEFFERSON ANDRADE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
RANIERE CESAR DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0529/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,  
RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau:

MARIA ANTONIA ALVES RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
MAGNOLIA DOS SANTOS FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0530/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA ARAUJO, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1 ATL-1, do Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0531/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALICE PINHEIRO SUASSUNA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1 ATL-1, no Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0532/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros:

EZENCLEVER PETERSON MARQUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
ROSEANE SYMARA LIMA DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0533/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,  
RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados:

Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros:

RAISSA GENIFFER RANIELE DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
SIDCLEIA PEREIRA COSTA DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0534/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GIVANILDO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, no Setor do Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE  
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO  
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63

Exercício: 2024

Página 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2024****Despesa Paga**

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.406.083,61</b>	<b>108.780.298,96</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.748.191,45</b>	<b>85.980.153,75</b>
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.558.971,56</b>	<b>15.186.750,32</b>	01 Legislativa	9.748.191,45	85.980.153,75
9002 EMPRESTIMO CEF	209.375,78	2.171.956,41	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.491.838,41</b>	<b>15.814.739,18</b>
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	53.535,58	561.998,44	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>382.246,26</b>
9005 ISS	36.399,79	290.592,69	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		382.246,26
9013 UVERN	119,00	1.190,00	<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.491.838,41</b>	<b>15.319.323,63</b>
9016 BLOQUEIO TCE		1.662,88	9002 EMPRESTIMO CEF	209.375,78	2.171.956,41
9024 ODONTO PRIME	820,00	8.640,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	53.535,58	561.998,74
9025 DENTAL MED	1.945,13	21.606,26	9005 ISS	32.009,17	282.351,67
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	1.662,88	6.651,52	9013 UVERN	119,00	1.190,00
9028 APROLEGIS	60,00	600,00	9016 BLOQUEIO TCE	1.662,88	1.662,88
9014 PIS/COFINS	747,02	4.186,78	9024 ODONTO PRIME	1.640,00	8.640,00
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	59.440,26	-161.562,73	9025 DENTAL MED	1.945,13	21.606,26
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	315.829,98	3.029.138,88	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	1.662,88	6.651,52
9006 FUNFIPRE	121.832,89	1.302.941,98	9028 APROLEGIS	60,00	600,00
9007 FUNCAPRE	43.488,12	415.020,15	9014 PIS/COFINS		1.256,04
9008 SINSENAT	20.641,36	206.051,10	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	267.787,54	2.983.126,79
9009 SINSECAM	14.300,52	150.135,92	9006 FUNFIPRE	121.832,89	1.302.941,98
9015 CSLL	204,67	1.147,08	9007 FUNCAPRE	43.488,12	415.020,15
9027 ODONTO SYSTEM	690,00	7.305,00	9008 SINSENAT	20.641,36	206.051,10
9032 UNIODONTO	606,88	5.970,59	9009 SINSECAM	14.300,52	150.135,92
9033 ABATE TETO	91.341,91	910.633,65	9015 CSLL		344,12
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	509.029,15	5.505.151,69	9027 ODONTO SYSTEM	1.395,00	10.099,00
9036 CONSIGNAÇÃO BB	29.078,84	285.072,02	9032 UNIODONTO	606,88	5.970,59
9037 SICOOB	11.057,93	110.579,30	9033 ABATE TETO	91.341,91	910.633,65
9038 CONTA VINCULADA - CEF	34.716,70	328.384,09	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	552.860,30	5.543.360,50
9040 UNIDENTIS	720,00	8.310,00	9036 CONSIGNAÇÃO BB	29.078,84	285.072,02
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	1.327,17	13.386,62	9037 SICOOB	11.057,93	110.579,30
<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>9.847.112,05</b>	<b>93.593.548,64</b>	9038 CONTA VINCULADA - CEF	34.716,70	328.384,09
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	9.847.112,05	93.593.548,64	9040 UNIDENTIS	720,00	8.310,00
<b>Total -&gt;</b>	<b>11.406.083,61</b>	<b>108.780.298,96</b>	9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE		1.380,90
<b>=&gt; SALDO ANTERIOR</b>	<b>7.869.538,90</b>	<b>1.050.186,62</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>0,00</b>	<b>113.169,29</b>
BANCO CONTA MOVIMENTO	175.902,18	725,48	7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL		113.169,29
BANCO CONTA APLICAÇÃO	7.693.636,72	1.049.461,14	<b>Total -&gt;</b>	<b>11.240.029,86</b>	<b>101.794.892,93</b>
<b>Total SALDO ANTERIOR</b>	<b>7.869.538,90</b>	<b>1.050.186,62</b>	<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>8.035.592,65</b>	<b>8.035.592,65</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>19.275.622,51</b>	<b>109.830.485,58</b>	BANCO CONTA MOVIMENTO	238.091,29	238.091,29
			BANCO CONTA APLICAÇÃO	7.797.501,36	7.797.501,36
			<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>8.035.592,65</b>	<b>8.035.592,65</b>
			<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>19.275.622,51</b>	<b>109.830.485,58</b>

Severino Simião da Silva  
Coordenador de Orçamento e Finanças  
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva  
Diretor Geral

Érico Jácome  
Presidente

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo